



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera a redação do artigo 53 da Lei Complementar nº.036 de 06 de Abril de 2020, e dá outras providências.”

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. O artigo 53 da lei complementar n.º 036 de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 53.** As progressões e promoções criadas por esta Lei Complementar não se aplicarão ao servidor que fizer a opção referida no artigo 52 desta Lei Complementar.*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira – MG, 08 de dezembro de 2021.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira